

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 01-CCCC , de 26 de março de 2024.

Regulamenta a inserção da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do Curso de Ciência da Computação do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

O Colegiado do Curso de Ciência da Computação, do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, de acordo com deliberação tomada na 2ª Reunião de 2024, realizada em 26 de março de 2024:

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal no 9.394/96);

CONSIDERANDO a 7ª estratégia para cumprimento da meta 12 do Plano Nacional de Educação (Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014);

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 – CNE/CES – MEC, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO as Resoluções 006/2022 e 015/2023-CONSEPE, que regulamentam a inserção curricular das ações de extensão universitária nos cursos de graduação e técnicos de nível médio da UFRN.

CONSIDERANDO a Resolução nº 016/2023-CONSEPE, de 04 de julho de 2023, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

RESOLVE:

Aprovar a Resolução de Inserção da Carga Horária Extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação, disposta nesta Resolução.

TÍTULO I

DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente resolução trata da creditação da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do Curso de Ciência da Computação.

Art. 2º As atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação são aquelas que se integram à estrutura curricular, constituindo-se em processo educativo, interdisciplinar, cultural, científico e tecnológico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Art. 3º As atividades de extensão curricular têm como referência de participação interna os estudantes matriculados no curso, na qualidade de membros da equipe executora garantindo o protagonismo e a formação cidadã dos graduandos.

Art. 4º As atividades de extensão curricular têm como referência de participação externa o público alvo da ação, que deverá ser contemplado numa participação dialógica, garantindo a apreensão de novos saberes a partir de fontes não-acadêmicas, num processo cílico de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. São consideradas ações de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa, indissociavelmente relacionada às demandas sociais, às quais o conhecimento que é produzido e aplicado no âmbito do curso de Ciência da Computação podem vir a atender.

TÍTULO II

DA INSERÇÃO CURRICULAR DAS AÇÕES DE EXTENSÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 5º A inserção curricular da extensão no Curso de Ciência da Computação alinha-se ao objetivo do curso, estabelecido em seu Projeto Pedagógico, de formar profissionais que compreendam a dimensão do seu papel profissional no que se refere à responsabilidade e ao impacto sociocultural e econômico, devendo exercer sua profissão com dignidade, humanidade, ética e senso crítico. O curso de BCC da UFRN está pois em perfeita sintonia com a missão da UFRN, como instituição pública: “Educar, produzir e disseminar o saber universal, preservar e difundir as artes e a cultura e contribuir para o desenvolvimento humano, comprometendo-se com a justiça social, a sustentabilidade socioambiental, a democracia e a cidadania.” Neste sentido, propõe-se, como principais iniciativas de extensão, atividades de capacitação e orientação vocacional para alunos do ensino médio para os cursos de graduação do DIMAp. Na vertente de capacitação também foca na integração de professores e alunos, particularmente do ensino médio, à UFRN, em duas linhas de ação: (i) promoção de eventos voltados à apresentação dos cursos de graduação oferecidos pelo DIMAp, incluindo a visão geral de cada curso, suas peculiaridades, e respectivas oportunidades de atuação profissional; (ii) oferta de minicursos introdutórios voltados a docentes e, eventualmente, alunos dos anos mais avançados do Ensino Médio, fundamentado no diagnóstico da importância de intervenções

em Pensamento Computacional, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Além do caráter de formação continuada, típico da função de extensão universitária, espera-se como resultados contribuir para a inserção nas escolas da noção tão importante do Pensamento Computacional, ainda nova e deficiente, principalmente nas escolas públicas do RN; proporcionar condições para decisões maduras a respeito da escolha de carreira ao aluno de ensino médio, na área de Computação; e atração para ingresso nos cursos de graduação do DIMAp daqueles alunos, realmente vocacionados para a área.

Art. 6º A inserção curricular das ações de extensão no projeto pedagógico do Curso de Ciência da Computação se dará por meio de Atividades Integradoras de Formação de Orientação Coletiva.

Parágrafo único. Os componentes curriculares extensionistas e as respectivas cargas horárias estão especificados de acordo com o APÊNDICE A, desta Resolução.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Carlos Augusto Prolo
Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

APÊNDICE A

Quadro 01 – Carga Horária Obrigatória de Extensão no Curso de Ciência da Computação

Componente Curricular	Código/Nome	Dimensão (optativa/obrigatória)	Carga horária total	Carga horária de extensão
Atividade de Orientação Coletiva	DIM0153 Conexão Inicial com o Ensino Básico	Optativo	30	30
Atividade de Orientação Coletiva	DIM0158 Conexão com Ensino Básico I	Optativo	60	60
Atividade de Orientação Coletiva	DIM0159 Conexão com Ensino Básico II	Optativo	60	60
Atividade de Orientação Coletiva	DIM0160 Conexão com Ensino Básico III	Optativo	60	60
Atividade de Orientação Coletiva	DIM0166 Conexão com Ensino Básico IV	Optativo	60	60
Atividade de Orientação Coletiva	DIM0181 Treinamento para Competições de Informática no Ensino Básico	Optativo	60	60
			330	330



RESOLUÇÃO Nº 1/2024 - CCCC/CCET (12.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 14:11)

CARLOS AUGUSTO PROLO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCCC/CCET (12.16)
Matrícula: ####880#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2024, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 27/03/2024 e o código de verificação: e1eabd4acb